

Homossexuais têm direitos? Sentidos jurídico-políticos no debate/embate da parceria civil registrada

Moisés Alessandro de Souza Lopes

Pesquisador do Programa Interinstitucional de Treinamento em Metodologia de Pesquisa em Gênero, Sexualidade e Saúde Reprodutiva - Instituto de Medicina Social, UERJ.

Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Londrina

E-mail: sepolm@hotmail.com

Resumo

Esse artigo se centra na análise das representações sociais sobre as homossexualidades, presentes na discussão desenvolvida na Câmara dos Deputados, quando da apresentação, em 1995, do projeto de Parceria Civil Registrada (PCR) da então deputada Marta Suplicy. Busca problematizar a existência de um conjunto de explicações que giram em torno da idéia de cidadania e luta por direitos na esfera pública, que foi nomeado aqui como argumentos com sentidos jurídico-políticos.

Palavras-chave

Cidadania; Homossexualidades; Parceria Civil Registrada.

1. Introdução

Esse artigo é resultado de uma pesquisa desenvolvida em nível de mestrado e que originou a dissertação intitulada: “Debates, Diálogos e Confrontos: representações sociais das homossexualidades nas discussões sobre a Parceria Civil Registrada” (2005). Nessa pesquisa pude apreender das falas dos atores que debatiam a união civil entre homossexuais três grupos de representações sociais que constituem material importante para a análise do referido projeto e um rico subsídio para a discussão das homossexualidades na realidade brasileira, visto que trazem para a cena política significados e valores acerca das sexualidades legítimas (e ilegítimas) em nossa sociedade. Esses três universos de representações sociais sobre as homossexualidades foram nomeados de: núcleo religioso (com explicações oriundas do campo da moral, baseada em dogmas e crenças), o médico-psicológico (com explicações que atribuem o desejo homossexual a fatores genéticos, hormonais ou psicológicos) e o jurídico-político (baseado na discussão de direitos e de cidadania).

Nesse artigo, busco analisar apenas as representações sociais acerca das homossexualidades oriundas do campo jurídico-político deixando de lado os outros universos de representações. Mas vale ressaltar que nenhuma dessas representações emergiu de maneira isolada e “pura” aparecendo quase sempre combinadas nas falas dos deputados. Assim, com o intuito de isolar essas explicações para facilitar sua análise e exposição, parto desta divisão ou categorização

temática artificialmente elaborada, pois na fala dos personagens que participaram da discussão do Projeto de Parceria Civil Registrada (PCR) os argumentos acabam se misturando nem sempre com muita coerência.

Aqui analiso a existência de argumentos de ordem jurídico-políticos na discussão sobre a aprovação ou não da união civil entre pessoas do mesmo sexo no Brasil. Nomeei como jurídico-político o conjunto de explicações que giram em torno da idéia de cidadania e luta por direitos na esfera pública, bem como as argumentações sobre a constitucionalidade ou não da PCR. O essencial da discussão, nesses argumentos utilizados, é a percepção (ou não percepção) dos(as) homossexuais como portadores de direitos de cidadania e, com isso, o reconhecimento das homossexualidades como condição singular de uma minoria que permita a busca desses direitos.

Constrói-se, nesse sentido, representações sociais sobre as homossexualidades pautadas na afirmação/negação das idéias de cidadania e direitos. Utiliza-se de maneira extensiva argumentos do campo jurídico-político com o intuito de promover a extensão de direitos aos(às) homossexuais e as suas uniões, reafirmando a condição de cidadania dos(as) mesmos(as). Já os argumentos contrários, negando as homossexualidades como condição de cidadania, ocorrem com menor frequência e, sempre que utilizados, partem de uma caracterização da PCR como inconstitucional.

2. A Cidadania Homossexual em Questão: Direitos Humanos e Movimentos Sociais

A temática da cidadania tem tomado, na sociedade contemporânea, cada vez mais destaque. De um lado, a emergência de novos agentes sociais que se intitulam minorias - mulheres, negros, homossexuais - têm colocado para a sociedade e para o Estado a necessidade de que se estabeleçam novos direitos para os cidadãos. De outro, setores excluídos do processo político formal - como os sem terra e sem teto - têm pressionado pela efetivação dos direitos já legitimados.

De diferentes maneiras esses grupos têm se organizado para postular que suas demandas particulares sejam reconhecidas e efetivadas pelo Estado e pela sociedade como direitos universais. Nessa disputa têm sido articuladas novas representações do que seja legítimo ao indivíduo postular enquanto direitos dos membros da comunidade política, ao mesmo tempo em que são articuladas novas práticas sociais como formas de manifestação e pressão política. Essas representações e práticas socialmente articuladas nem sempre se enquadram na legitimidade institucional, mas nem por isso podem ser desconsideradas como manifestação legítima de interesses políticos de setores da sociedade.

Exemplo desse alargamento das representações e práticas socialmente legítimas ao exercício do político nas sociedades contemporâneas é a proliferação de entidades setoriais tais como as feministas e de negros que têm defendido a igualdade salarial entre homens e mulheres e atacado a discriminação racial e de gênero através de ações perfeitamente legais como as de

denúncia pública. Mas também deve ser considerado o caso do Movimento dos Sem Terra que tem reivindicado o acesso à terra através de ações que, eventualmente, rompem com a legalidade institucional ou, ainda, os defensores da livre orientação sexual que, promovendo casamentos simulados de homossexuais, apontam menos a possibilidade legal do fato e mais a existência dessa demanda na sociedade.

Todos esses novos agentesⁱ são considerados como representantes dos chamados novos movimentos sociais que, segundo Scherer-Warren (1987), se formam a partir de 1964. Este ano se torna o marco distintivo entre movimentos tradicionaisⁱⁱ e novos movimentos no Brasil, já que até então os movimentos sociais eram caracterizados pelo recrutamento clientelístico e por cooptação, táticas características do Estado Novo. Após 64, esses canais de participação foram reprimidos pela ditadura militar.

Essa autora ressalta ainda que esses novos movimentos se caracterizam pelo rompimento com o populismo; pela criação de formas comunitárias de participação direta das bases na reflexão, na decisão e execução; pela autonomia frente ao Estado e partidos políticos; e por considerarem a cidadania um direito de todos. Assim, os novos movimentos sociais estabelecem e fortalecem a criação de uma nova cultura política baseada na busca da cidadania e na luta por direitos.

Desse modo, a expressão cidadania ganha espaço na sociedade com multiplicidades de sentidos e intenções. A mídia a acrescenta diariamente em seus noticiários e os diversos grupos em sua luta por reconhecimento. Tal como formulada por Marshall (1967), cidadania se refere a um status que é “[...] concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade (p. 76)”. Mas temos de levar em conta que o próprio autor alerta sobre a inexistência de qualquer princípio que defina qual devam ser esses direitos universais. Para solucionar esse problema, Marshall constrói um histórico - com o fim de perceber quais são esses direitos de cidadania na Inglaterra - e constata a existência de três momentos de construção dessa universalização: os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociaisⁱⁱⁱ. Essa concepção cidadania passa a ser entendida como o conjunto de direitos estabelecidos pelo Estado aos seus membros integrais e seu exercício é identificado com o uso desses direitos legalizados. Assim, para esse autor, cidadania está inextricavelmente ligada ao reconhecimento, por parte do Estado, de um conjunto de direitos através de legislação.

No Brasil, diferentemente do que aconteceu na Inglaterra, o estabelecimento de direitos civis, políticos e sociais não se deu de forma sucessiva, mas sim de modo intercalado. Assim, no período colonial já existia o direito ao voto que após a libertação dos escravos foi restringido, enquanto os direitos civis antes da abolição da escravatura não existiam e foram posteriormente universalizados. Já os direitos sociais só foram reconhecidos pelo Estado no século XX, antes disso a educação e a saúde ficavam a cargo de entidades privadas quase que exclusivamente (Carvalho, 1995). Temos de lembrar também que até o início da “abertura política” todos esses direitos foram colocados em suspensão pela ditadura militar.

José Murilo de Carvalho (1995) também afirma que na América Latina a cidadania tem sido um importante componente de identidade nacional. Sendo considerada mais que um conjunto de direitos é também vista como um sentimento de pertencimento a uma dada comunidade, a uma sociedade política com alguns valores comuns. A cidadania está, dessa maneira, associada tanto a direitos legitimados pelo Estado quanto a um sentimento de pertencimento a uma comunidade, estando vinculada ao campo do simbólico.

Assim, existiria uma cidadania formal, relação Estado-sociedade, e uma “cidadania informal”, que abarcaria um feixe de manifestações e pressões sociais exercidas pelos indivíduos, associações, coletividades ou grupos sociais na defesa de seus interesses, essas relações seriam dadas além da legitimidade jurídica e se manifestariam por práticas sociais desvinculadas do aparelho estatal.

Segundo essa linha de análise, Dagnino (1994) afirma que se pode falar da emergência de uma nova cidadania a partir da década de 1980, pois esta expressaria e responderia “[...] a um conjunto de interesses, desejos e aspirações de uma parte, sem dúvida, significativa da sociedade, que certamente não se confunde com toda a sociedade (p. 103)”.

Para essa autora, a nova noção de cidadania abarca duas dimensões: uma ligada e derivada dos movimentos sociais (a luta por direitos); e uma ênfase na construção da democracia, mas também na sua extensão e aprofundamento. Além disso, ela destaca como consequência dessas duas dimensões,

[...] um terceiro elemento que considero fundamental nessa noção de cidadania: o fato de que ela organiza uma estratégia de construção democrática, de transformação social, que afirma um nexo constitutivo entre as dimensões da cultura e da política. Incorporando características da sociedade contemporânea, como o papel das subjetividades, a emergência de sujeitos sociais de novo tipo e de direitos de novo tipo, a ampliação do espaço da política, essa é uma estratégia que reconhece e enfatiza o caráter intrínseco e constitutivo da transformação cultural para a construção democrática. Nesse sentido, a construção da cidadania aponta para a construção e difusão de uma cultura democrática (1994, p.104).

Assim, a nova cidadania abarcaria o direito a ter direitos previamente definidos, mas também incluiria a invenção/criação de novos direitos. Essa redefinição contemplaria não só o direito à igualdade, mas também o direito à diferença^{iv}. Além disso, a nova cidadania abrangeria a constituição de sujeitos sociais ativos, definindo e lutando pelos seus direitos (cidadania de baixo para cima). E, com isso, eles levantariam a discussão no espaço público, que se tornaria importante para a compreensão da realidade contemporânea da sociedade.

Quanto à discussão da diferença, Pierucci (1999), em seu livro “Ciladas da diferença”, chama a atenção para a emergência no social de um imaginário que ressalta a diferença à exaustão e alerta para as ciladas que o enfoque de uma sociedade baseada exclusivamente na idéia de diferença podem acarretar. Um dos problemas é que a diferença produz diferença, ressaltando e provocando com isso a proliferação sem fim de novas diferenças. Em suas palavras,

[...] quando os diferentes querem se apresentar e, importante isto, se representar com toda a sua diferença, quando eles tomam “para si” sua diferença e nela se reconhecem com benevolência e auto-estima, desencadeia-se um

processo que é ao mesmo tempo discursivo e material de afirmação de outras diferenças culturais já compartilhadas por indeterminado número de indivíduos, mas que eram, até então, socialmente invisíveis em seu valor (real ou imaginário) e inconcebíveis em sua legitimidade (social ou política). E isto, hão de convir comigo todos os cientistas sociais deste planeta, tem a ver com os movimentos sociais. Não os movimentos sociais reivindicativos de benefícios e melhorias materiais, mas aqueles que, apesar de sua história já longa de muitas décadas, apesar da idade bem avançada de alguns deles, ainda hoje são chamados de “novos movimentos sociais”, a saber, os movimentos sociais identitários, expressivos de identidades coletivas experimentadas ou reivindicadas [...] (p. 120-121).

Além disso, Pierucci (1999) afirma que se tem de tomar cuidado com o uso da idéia de diferença para requisição de direitos, principalmente por parte da “esquerda”, pois essa traz para a discussão esse conceito sem ressignificá-lo, já que esse conceito vem sendo usado pela “direita” há séculos e já faz parte do senso comum conservador, estando associada ao racismo, ao sexismo e ao moralismo. Assim, para a “direita” a idéia de diferença estaria assentada inicialmente na afirmação dela e, posteriormente, na rejeição dessa diferença; já a “esquerda” apresenta uma posição complexa e intelectualizada e, com isso, de pouco alcance social, pois deve abraçar a diferença sem abrir mão da igualdade. De acordo com esse autor, “a igualdade na diferença” é uma falácia, pois, existe uma impossibilidade da separação entre diferença e desigualdade; “não se pode afirmar a diferença sem afirmar ao mesmo tempo a diferença de valor” (p. 32). Citando Louis Dumont, Pierucci destaca,

[...] a impossibilidade de desimplicar uma da outra a diferença e a hierarquia: nos quadros culturais de qualquer sociedade humana, sejam as sociedades tradicionais holísticas, sejam as sociedades modernas individualistas, não existe diferença cultural que não se interprete ao mesmo tempo como diferença de valor, portanto, como hierarquia, explícita ou implícita[...] Mesmo se admitindo que nem todas as diferenças são hierarquizantes, a maioria delas continua sendo, sobretudo quando se trata de diferenças definidoras de coletividades, de categorias sociais, de grupos de *appartenance* vivendo em relações de força em sociedades altamente diferenciadas. [...] defender as diferenças sociais sobre uma base igualitária acaba sendo tarefa difícil em termos práticos, ainda que aparentemente menos difícil em termos teóricos (Ibid, p. 32-33).

Dagnino (1994) faz uma crítica a essa concepção de Pierucci, afirmando que se a desigualdade (hierarquia) não fosse construída baseada em uma discriminação à diferença, esta não existiria como reivindicação de direitos. Para a autora, a afirmação da diferença para a “esquerda” (no campo da cidadania) está inextricavelmente ligada à reivindicação de sua existência como tal, o direito de ser vivida sem culminar em tratamento desigual e discriminação. Segundo essa perspectiva, o direito à diferença aprofunda e amplia o direito à igualdade. É se filiando a essa idéia que os novos movimentos sociais lutam, buscando ampliar e aprofundar o direito à igualdade em uma sociedade eivada de preconceitos, autoritarismo e exclusão social.

Desse modo, a discussão sobre cidadania está inextricavelmente ligada à luta dos movimentos sociais no Brasil e, inserido nesse universo, encontramos a luta do movimento dos homossexuais. Esses movimentos, de uma maneira geral, despontam na realidade brasileira travando uma luta contra a ditadura militar a partir do golpe de 1964. Adquirem, assim, desde seu surgimento, um caráter eminentemente político que a partir do final da década de 70 com o processo de “abertura política”, se agudiza.

Segundo Edward MacRae (1990), a “abertura política” propiciou uma explosão da vida cultural até então sufocada pela censura e uma crença na possibilidade de grandes mudanças sócio-

culturais. Paralelo a isso havia um desinteresse generalizado pela política, na forma como ela vinha sendo entendida até então, e a idéia de poder era repelida e condenada se entendida como pautada na hierarquia e na institucionalização. Segundo o autor:

Contra os ditames do poder erigia-se o prazer individual como o grande bem. Onde quer que ele estivesse ausente via-se a vigência do autoritarismo (também chamado fascismo, racismo, machismo, etc.) quase indiscriminadamente (1990, p. 23).

Com as transformações ocorridas na sociedade a partir dos anos 70, negros e mulheres retomam algumas reivindicações e passam a fazer novas exigências. Como não encontravam apoio e espaço nos grupos políticos constituídos, inclusive por parte da esquerda que considerava estas lutas secundárias, passam a lutar autonomamente para alcançar sua cidadania (MacRae, 1990).

Devido às semelhanças entre suas organizações, negros e mulheres tornam-se interlocutores e aliados dos grupos de militância homossexual, que partindo de suas questões e reivindicações específicas buscam solucionar seus problemas imediatos. Essas questões eram “mal vistas” por alguns setores da esquerda marxista que consideravam essas reivindicações como secundárias, uma vez que se centravam exclusivamente na preemência da luta de classes. Nesses movimentos sociais, de uma maneira geral, encontra-se a intenção de experimentar novas relações entre as esferas da vida, divididas em esferas privada e pública. Nas palavras de MacRae:

Busca-se humanizar a vida pública no sentido de fazê-la funcionar segundo normas e valores mais freqüentemente encontrados na vida privada. Por outro lado, busca-se a valorização do “privado” e o reconhecimento de sua importância como assunto “político” a ser discutido e pensado em pé de igualdade com os outros, mais gerais, que normalmente são considerados de maior importância (1990, p. 280).

MacRae (idem) afirma também que estes movimentos buscam criar novas formas de participação e convivência, através da tentativa de estabelecer práticas igualitárias que estão implícitas na noção de comunidade. O autor afirma que a construção do espaço igualitário da comunidade não passa pela posse de atributos positivos comuns, mas pela definição de uma mesma carência. Assim, a comunidade é por ele definida como “uma experiência comum de discriminação ou opressão e só podem ser reconhecidos como membros plenos, aqueles que compartilham desta condição, vivendo pessoalmente o problema (p. 281)”. Decorrente dessa definição teria se instalado a oposição entre comunidade e sociedade, a comunidade corresponderia à experiência de igualdade, já a sociedade a experiência da divisão em hierarquias, privilégios e conflitos. “Supõe-se que entre iguais se possa garantir o consenso e a liberdade” (MacRae, 1990, p. 281). Entretanto, esse posicionamento pode ter como conseqüência o acirramento dos guetos.

Toda essa discussão sobre cidadania toma também como ponto de apoio à trajetória dos direitos humanos no Brasil e no mundo. O surgimento dos direitos humanos tem como marco o final do século XVIII, através das proclamações das declarações de direito norte-americana e francesa, ambas preocupadas em definir o alcance dos direitos individuais em face do Estado. Mas o grande

marco mundial foi a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, com a criação da ONU após a Segunda Guerra Mundial. Segundo Adriana Vianna (2004) essa Declaração,

[...] busca transformar a universalidade filosoficamente suposta dos direitos humanos em universalidade de fato, constrói um sujeito de direitos que não é mais restritamente um cidadão nacional, pondo em questão inclusive, os limites da soberania nacional (p. 16).

De acordo com essa autora (idem), na Declaração de 1948 e posteriormente na II Conferência Internacional de Direitos Humanos, tem-se explícito o direito à privacidade, à honra e à reputação, considerados então fazendo parte do princípio de defesa da individualidade. E também o princípio da segurança social como algo a ser garantido, “inclusive no plano da cooperação internacional, para que o indivíduo possa desenvolver livremente a sua personalidade” (p. 16). Isso implicaria no estabelecimento de uma dupla função por parte dos Direitos Humanos, “[...] a defesa do indivíduo frente ao Estado e a defesa do indivíduo pelo Estado” (p. 17), proporcionando, igualmente, a construção de um conjunto de regulações com pretensões universalizadoras partindo de uma concepção geral de indivíduo que precisa se impor em diferentes contextos.

Tal generalização acaba provocando a formação de um universo amplo de regulações e princípios internacionais no qual essas vão se basear e se referenciar, partindo de suas especificidades nacionais. Isso possibilita a formação de um conjunto de regulações carregado de contradições,

[...] sobre o indivíduo protegido do Estado e pelo Estado; sobre direitos à igualdade e à diferença; à especificidade e à universalidade. Alguns pontos nevrálgicos dessas contradições podem ser identificados na relação que se estabelece, por um lado, entre direitos centrados em uma noção de individualidade e, por outro, nas unidades nas quais os indivíduos concretamente se acham colocados (como as “famílias”); ou na relação entre o “direito” e a “moral” ou as “moralidades”. No caso específico da sexualidade, esses pontos colocam-se de maneira bem evidente (Vianna, 2004, p. 23).

Apesar das contradições apontadas, as regulações com pretensões universalizadoras possibilitam a discussão dos direitos dos homossexuais (e de outras “minorias”), com o uso de um discurso pautado nos direitos humanos. Assim, é que se coloca em discussão hoje, tanto no Brasil como no Mundo, a possibilidade de se enquadrar às sexualidades no universo de direitos humanos dos indivíduos^v. Essa é uma discussão que apenas se iniciou e que teve seus pontos mais conflituosos na Conferência do Cairo sobre População e na Conferência da Mulher em Pequim (Beijing) e, também, através da formulação do conceito de direitos sexuais. Nessas conferências houve uma disputa pela significação desse conceito e pela inserção/exclusão de regulações sobre direitos sexuais. Segundo Petchesky, “não há dúvida de que, sob a aversão aos direitos sexuais, espreitava o tabu da homossexualidade, da bissexualidade e das formas alternativas de se formar uma família” (1999, p. 22).

É assim que durante essas conferências ocorreu uma “campanha fundamentalista” contra as palavras “gênero” e “sexualidade”; e às expressões “direitos sexuais”, “orientação sexual” e “liberdade

de expressão sexual”, tendo como alvo a sexualidade dos adolescentes não-casados, as sexualidades lésbica e gay. Além disso, essa autora ressalta a impossibilidade de se falar de “direitos sexuais” com sentido positivo e emancipatório, uma vez que se recorre sempre a vitimização e aos “aspectos negativos” das sexualidades (violência, gravidez não planejada, aborto, DST/Aids) como estratégia política, proibindo com isso qualquer referência as sexualidades como manifestação e fonte de prazer. No entanto, essa não é uma especificidade apenas dos “direitos sexuais”, permeando também o discurso geral dos direitos humanos (*idem*).

Voltando à discussão dos Direitos Humanos, no caso do Brasil, a Constituição Federal de 1988 incorporou amplamente os princípios da Declaração de Direitos Humanos. Essa incorporação criou uma situação na qual “parte da legislação infraconstitucional, apesar de mantida, ficou obsoleta, por estar em choque com as normas mais gerais da Constituição (caso de partes do Código Civil e do Código Penal)” (Vianna, 2004, p. 37).

Essa incorporação permitiu e assegurou a discussão por parte do movimento homossexual (bem como de outros movimentos), partindo de discursos e categorias consagradas nos Direitos Humanos, tais como a igualdade e a liberdade. Esses princípios por si já garantiriam a livre expressão das sexualidades e proibiriam a discriminação com base na orientação sexual, sem a necessidade de especificação de novos direitos ou de novos sujeitos de direitos, segundo Rios (2002). No entanto, essa não é uma posição hegemônica na discussão sobre direitos sexuais no Brasil, prevalecendo a luta por modificações na Constituição Federal, através de Projetos de Emenda à Constituição (PEC), e pela criação de leis específicas que abarquem a pluralidade de novos sujeitos sexuais.

Resumindo, as discussões em torno do tema da cidadania no Brasil tomam, assim, como referência, tanto a formulação dos Direitos Humanos e sua influência direta na Constituição Federal de 1988, quanto à luta dos chamados novos movimentos sociais. Ambas influências estão dispersas no imaginário da sociedade e dos grupos de militância no Brasil, ficando cristalizado nos discursos das ONGs, dos meios de comunicação (jornais, revistas e TVs) e promovendo uma disputa simbólica quanto às teorias/interpretações que podem ser enquadradas como passíveis de conseguir assegurar os direitos e com isso adquirir cidadania jurídica plena para os(as) homossexuais.

2. Situando os Atores no embate da PCR

Antes de desenvolver a análise das representações sociais acerca das homossexualidades que expressam/traduzem um sentido jurídico-político, faz-se necessário situar os principais atores que se utilizaram desses argumentos. Para facilitar essa exposição dividirei os discursos dos atores que participaram da discussão da PCR em duas categorias: a dos representantes da sociedade civil e a dos deputados, tanto na Comissão Especial^{vi} quanto no Plenário da Câmara dos Deputados; e a outra, fora da Câmara dos Deputados, que englobará os discursos provenientes de representantes da sociedade civil e de algumas ONGs.

Na Câmara dos Deputados

Tendo como parâmetro os discursos emitidos pelos deputados durante toda a discussão da PCR verifiquei uma maior concentração da discussão durante a realização da Comissão Especial da Câmara dos Deputados - período de 12 de junho de 1996 a 10 de dezembro de 1996. Essas falas, tal qual os discursos com sentidos médico-psicológicos e, diferentemente das oriundas do campo religioso, foram emitidas por diversos deputados, demonstrando uma grande dispersão entre os atores.

Antes da discussão da CEC não ocorreu nenhuma manifestação em plenário tendo como prisma as representações sociais com sentidos jurídicos-políticos e, posteriormente à discussão da CEC, ocorreu também uma menor manifestação dos deputados partindo desse discurso, somando poucas falas, sendo a maioria delas enunciadas pelos deputados contrários à aprovação do projeto. Percebi aqui, tal como ocorreu nos outros discursos, uma concentração das falas durante o período de realização da CEC.

A maioria dos discursos emitidos pelos deputados, nesse campo, buscava quebrar a idéia de que o projeto era inconstitucional e apoiar os homossexuais em sua luta pela cidadania e igualdade na esfera pública; esses discursos apareceram quase em sua totalidade na CEC, com apenas uma fala emitida após a realização da referida comissão. No campo oposto, os discursos dos deputados que buscavam afirmar a idéia de inconstitucionalidade do projeto, a maioria das falas foi enunciada durante a realização da CEC e apenas 03 na esfera do Plenário da Câmara dos Deputados após a realização da CEC.

Entre os representantes da sociedade civil que utilizaram a palavra na CEC, todos apoiaram a idéia de que o projeto é constitucional e representa uma luta por cidadania dos homossexuais. Esses argumentos foram utilizados por diversos representantes da sociedade civil, sendo que deles, o Dr. Luiz Edson Fachin se pautou unicamente por essa representação em sua exposição.

Fora da Câmara dos Deputados

No âmbito da sociedade civil optei por privilegiar, as representações sobre as homossexualidades e as uniões entre pessoas do mesmo sexo provenientes de algumas ONGs atuantes no país. Optei por desenvolver uma análise dos documentos de organizações que se assentam em uma discussão eminentemente de direitos e que tiveram\ têm uma atuação política no debate da PCR. Assim, tomei como objeto de estudo os materiais de ONGs, tais como: o Grupo Gay da Bahia (GGB), o Grupo Arco-Íris de Conscientização Homossexual do Rio de Janeiro (GAI), o Grupo Corsa - Cidadania, Orgulho, Respeito, Solidariedade e Amor - de São Paulo, e o Grupo Dignidade de Curitiba.

O GGB^{vii}, teve uma atuação forte na Câmara dos Deputados em toda a discussão da PCR (especialmente na CEC), distribuindo folhetos e informes apoiando a aprovação do referido projeto.

Foi fundada em 1980 e se intitula “a mais antiga associação de defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil”. Tem como objetivos: a defesa dos interesses da comunidade homossexual da Bahia e do Brasil, denunciando expressões de homofobia, preconceito e discriminação contra gays, lésbicas, travestis e transexuais; divulgar “informações corretas” sobre a orientação homossexual, “desconstruindo o complô do silêncio” e construindo um “discurso científico e correto”; trabalhar na prevenção de HIV e Aids junto à “comunidade gay” e grupos vulneráveis à epidemia; e “conscientizar o maior número de homossexuais da necessidade urgente de lutar por seus direitos de cidadania, fazendo cumprir a Constituição Federal que garante tratamento igualitário a todos os brasileiros”.

O Grupo Arco-Íris de Conscientização Homossexual^{viii} (GAI), foi fundado em 1993 no Rio de Janeiro e tem como finalidade organizar, “sem qualquer forma de discriminação, o maior número de pessoas interessadas em defender a liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual, promovendo a qualidade de vida da população gay e lésbica”. Faz isso através do desenvolvimento de projetos como o Disque Defesa Homossexual, o projeto SOMOS de prevenção à Aids, desenvolvido em parceria com diversas ONGs em todo o Brasil, o projeto Rio Buddy que tem como objetivo “prestar assistência prática voluntária a pessoas vivendo com Aids” e oficinas semanais, visando “proporcionar espaços para expressão e exercício da cidadania”.

O grupo Corsa^{ix} foi fundado em 1995 em São Paulo e participou ativamente em campanha na Câmara do Deputados pela aprovação da PCR. Esse grupo tem como finalidades:

Resgatar, incentivar e fortalecer a CIDADANIA plena das minorias sexuais; Fortalecer o ORGULHO enquanto expressão de dignidade e auto-estima das minorias sexuais; Promover e garantir o RESPEITO e aceitação mútua das diferentes expressões de sexualidade entre os seres humanos; Promover e incentivar a SOLIDARIEDADE às vítimas de toda e qualquer opressão, violências física e/ou moral, preconceito e discriminação contra as minorias sexuais; Incentivar as mais diversas formas de AMOR entre os seres humanos.

O grupo Dignidade^x foi fundado em março de 1992 em Curitiba no Paraná e atuou de maneira direta na discussão da PCR no Brasil, tendo inclusive se pronunciado através de seu presidente Prof.º Toni Reis na CEC. Essa organização tem como finalidades: “Atuar como centro de referência na defesa e na promoção do respeito à diversidade humana, através de ações mobilizadoras, informativas, educativas e sociais”.

Para atingir essas finalidades essa ONG desenvolve vários projetos como o Projeto Apolo e o Projeto Casa Vida com profissionais do sexo masculino e feminino; o projeto Buddy Galha Azul de acompanhamento domiciliar às pessoas soropositivas; o projeto Laços de Comunidade de prevenção de DST/Aids; o projeto Somos Região Sul; e o projeto Balcão de Direitos - Rompendo o Silêncio que oferece assessoria jurídica.

Além dessas ONGs, temos de destacar também o papel do Grupo Estruturação de Brasília, da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), da Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo, entre outros grupos, todos eles tiveram papel importante na discussão da PCR, fornecendo material de apoio à aprovação do projeto e fazendo pressão junto a parlamentares com manifestações na Câmara dos Deputados e na mídia. Destaco também aqui a iniciativa do *site* GLS Planet^{xi} que lançou campanha *online* em 04/04/2001 para pressionar parlamentares. Essa campanha consistia no encaminhamento de um e-mail com um texto padrão a todos os parlamentares. E para finalizar destaco também o grupo Gay Lawyers que mantém uma lista de discussão sobre direitos dos homossexuais, da qual infelizmente não obteve acesso nem via *site*^{xii}, nem via *e-mail*.

Entretanto, devido a infinidade de ONGs que participaram da discussão da PCR foi necessário fazer um recorte já que o objetivo do trabalho é apresentar apenas um panorama da discussão sobre as representações sociais das homossexualidades e da PCR oriundas de algumas das ONGs no Brasil. Daí o recorte realizado, pautado em um acesso via Internet, através de sites mantidos por essas ONGs, a materiais de consulta e discussão sobre a PCR que demonstrasse o posicionamento da instituição e, com isso, permitisse o acesso a um conjunto de representações sociais elaboradas acerca das homossexualidades.

3. Sentidos Jurídico-Políticos e Homossexualidades: Representações Sociais no debate da PCR

Aqui desenvolvo uma análise dos discursos dos Deputados, dos representantes da sociedade civil que participaram da discussão na CEC e das Ongs supra-citadas, levando em conta a divisão já estabelecida entre falas na Câmara dos Deputados e fora da Câmara dos Deputados.

Na Câmara dos Deputados

A maioria dos discursos emitidos tem como parâmetro enquadrar os(as) homossexuais como indivíduos detentores de direitos e, desse modo, as homossexualidades como característica/condição que não impossibilita/impede a assunção de direitos de cidadania. Assim, nesses discursos, os(as) homossexuais são representados(as) como cidadãos que lutam para o reconhecimento de seus direitos, especificamente os direitos gerados pela união entre duas pessoas que, nesse caso, são do mesmo sexo. Isso fica marcado na fala do Dr.^o Ronaldo Pamplona:

Os homossexuais, como uma minoria, não conseguiram, ainda, seus direitos sociais. Vivem tendo de ocultar uma faceta de suas vidas, a faceta que inclui o relacionamento amoroso. Como a discriminação e o preconceito são grandes, evitam deixar clara ou visível socialmente a sua forma de ser e a sua forma de amar. [...] uma vez que a medicina nada mais tem a ver com essa forma de ser, que não considera essa forma de ser doentia, só nos resta dizer que cabe à sociedade modificar-se em relação a ela. Tudo que se puder fazer pela liberdade dos direitos religiosos, dos direitos de raça, dos de sexo, será importante para a cidadania dessas minorias (27/08/1996).

A autora do projeto, Deputada Marta Suplicy ressalta também em seu discurso a condição de cidadãos(ãs) dos(as) homossexuais, promovendo uma identificação da discussão sobre a PCR com os direitos humanos. Além disso, ela acrescenta que as sexualidades, bem como valores e normas sociais, são processos que têm uma construção sócio-histórica. Segundo essa deputada:

A discussão da homossexualidade e de direitos humanos vem ocorrendo em diversos países. [...] O que não podemos fazer é continuar negando a existência das relações homossexuais e as diferentes formas de expressão da sexualidade, ou ainda, por omissão ou falta de proteção dos direitos dos cidadãos, compactuar com atos homofóbicos que acabam produzindo violência e assassinatos contra homossexuais. O que o projeto propõe é tirar da clandestinidade estas relações e vínculos, garantindo as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, direitos de cidadania. Com este projeto, estaremos reconhecendo a existência dessas relações e também rompendo com a máxima construída pela sociedade que coloca a heterossexualidade como a única forma correta e aceita de se viver a sexualidade e que esquece que a sexualidade é um processo em construção que articula a singularidade da história de cada pessoa e as relações com o ambiente social. [...] mais do que estabelecer modelos ou normas, o importante é garantir que as diferentes formas de relações e vínculos que estão presentes em nosso dia-a-dia sejam respeitadas se todos têm direito à felicidade, não há por que negar ou desconhecer que muitas pessoas só serão felizes relacionando-se afetiva e sexualmente com pessoas do mesmo sexo. Valores e normas sociais são modificados, reconstruídos e alterados de acordo com as transformações da própria sociedade. Queremos entrar no terceiro milênio com os direitos humanos assegurados a todos os cidadãos, independente de sua cor, crença, raça ou orientação sexual (04/07/1996).

Essa mesma deputada já havia feito um discurso com esse mesmo conteúdo no dia 18 de junho desse ano, “Basicamente, esse projeto – falo como autora – tem que ser visto como de direitos humanos. Estamos entrando no terceiro milênio, e o mundo se preocupa com esses direitos. Isso não é uma coisa brasileira”. O deputado Nilmário Miranda, nesse mesmo dia, reafirma essa opinião em seu discurso. Desse modo, associada à discussão sobre direitos humanos emerge uma argumentação que se apoiará na Constituição Brasileira, buscando garantir o estabelecimento dos direitos resultantes da união homossexual. Essa argumentação partirá da caracterização da discriminação legal de direitos já garantidos pela Constituição e que excluiriam esse grupo de cidadãos. Essa argumentação fica clara na fala da Dr^a. Simone Nogueira:

Mas é muita hipocrisia de alguns pensar que um projeto de lei desses vai estimular esse tipo de relação. Não estimulamos nada no que diz respeito à vontade de uma pessoa de viver ou deixar de viver de alguma forma. Essa lei na minha interpretação e na do grupo de comissões de direitos humanos de que já participei, simplesmente regulamenta o fruto de uma relação ante um mundo que exige isso. Temos na Constituição o amparo ao patrimônio, à propriedade, à lei de sucessão e tudo o mais. Então, nosso sistema é esse! Então, temos de garantir – já que existe uma parcela da sociedade sendo lesada – que não pode ser excluída desse direito, porque discriminar significa violar os direitos humanos em seus princípios básicos, que, como já expliquei aqui, seriam o da dignidade e o da liberdade (29/10/1996).

Além disso, esse resgate da Constituição busca quebrar a argumentação de inconstitucionalidade de deputados contrários à parceria que se, em um primeiro momento, partiram de argumentos religiosos que eram constantemente rebatidos, em um segundo momento, tiveram como estratégia questionar a constitucionalidade da PCR, buscando sua rejeição. Nas palavras do deputado José Genoíno temos essa argumentação,

[...] a constituição brasileira, no art. 3º dos Princípios Fundamentais – não é Regimento Interno – determina que é função do Poder Público promover a sociedade humana, sem discriminação de raça, sexo, cor, idade e qualquer

outra forma de discriminação. Por isso, com base nesse art. 3º, o projeto de lei está de acordo com a Constituição. Vamos ao artigo da Constituição que trata da família. Nele estabelece-se o conceito da relação homem e mulher, e na relação de procriação a união estável e independente do casamento. Portanto, a Constituição não proíbe a união civil entre pessoas do mesmo sexo nem no Capítulo da Família nem no art. 3º dos Princípios Fundamentais. Por isso, o projeto é constitucional. Em segundo lugar, a Comissão Especial pode ser criada por ato da Presidência da Câmara dos Deputados – é uma decisão soberana e o Regimento Interno a garante – ou por solicitação de Deputados quando um projeto tramita em mais de duas Comissões, como é o caso específico. Logo, não vamos resolver esta questão na preliminar. Temos de enfrentar o debate: se queremos uma sociedade democrática, plural, ou vamos querer uma única visão de mundo. Concordo em que é legítima a posição defendida pelo Dep. Philemon Rodrigues, mas S. Exa. não pode expor aos outros sua única visão de mundo. Se somos plural e democráticos temos de aceitar uma pluralidade de visão sobre religião, idéias e comportamentos. Estabelecer uma única visão para o Estado defender chama-se monolitismo, autoritarismo, e a intolerância já provocou grandes tragédias na história da humanidade (18/16/1996).

Esse deputado foi um dos maiores defensores da idéia de pluralidade de visão de mundo. Vemos constantemente em suas falas a preocupação em caracterizar seu discurso como pautado pelos valores da democracia, quais sejam: a liberdade de expressão, de desejos e práticas; pluralidade e aceitação da diferença em contraposição ao autoritarismo. Ainda nas palavras do deputado,

[...] partindo da idéia da pluralidade, evidentemente o estado laico tem de garantir ao indivíduo, ao ser humano, a condição humana os direitos civis e a livre opção, ou uma circunstância tal que, existindo uma união, uma relação entre pessoas do mesmo sexo, não há como isso, numa sociedade democrática civilizada, não gerar direitos civis, direitos sociais. No fundo, o que estamos discutindo é a extensão de uma condição humana para um direito civil, para um direito social. [...] Quando as concepções criticam o projeto, as pessoas criticam a partir da visão de que sua posição é a única verdadeira. Estou partindo do oposto. Para mim, todas as concepções são legítimas e são válidas numa sociedade democrática! Qualquer totalitarismo em relação ao comportamento, à religião, à filosofia gera monstruosidades. Portanto, se somos radicalmente democratas, temos de garantir, dentro da pluralidade, a maior de todas elas, que é a dimensão humana do indivíduo, o indivíduo como ser humano, cidadão portador de direitos, como extensão de direitos sociais e civis, se nós queremos sair de uma visão monolítica, fechada, até anti-humana - porque o ser humano é subjugado por uma visão única, uma visão imposta pela força, pela fé, por uma teoria de Estado e partido. Se aceitamos o desafio de sermos radicalmente humanos, temos de garantir a pluralidade do ser humano e respeitá-la na dimensão dos direitos civis (29/10/1996).

Partindo dessa visão de sociedade democrática o deputado José Genoíno busca caracterizar a função do Poder Público (leia-se Estado) que, segundo ele, é “garantir e reconhecer relações sociais dentro da pluralidade democrática” (18/06/1996). E o Poder Público dentro dessa discussão só pode reconhecer essa função em dois terrenos: “primeiro, por orientação sexual, está correto quem advoga nessa linha; segundo, reconhecer por livre opção” (idem). Além disso, esse deputado traz à discussão o argumento da laicidade do Estado. Em suas palavras,

Se estamos nunca Casa plural e numa sociedade democrática, não se pode levantar princípio nenhum em nome de uma sociedade limpa e pura, porque o último que levantou o princípio da sociedade limpa e pura usou a justificativa para defender a pureza da raça. E a gente sabe aonde isso chegou. A intolerância, portanto, não é correta numa sociedade democrática. É inerente a democracia a convivência com o valor da pluralidade. [...] Não se pode fundar o Estado com base no princípio de Deus. O Estado não é teocrático. O Estado é laico, é republicano no sentido laico, no sentido da separação entre a religião e o Estado, e, nessa questão, o que estamos discutindo? Estamos discutindo um problema de fato. (06/08/1996).

Essa discussão sobre a laicidade do Estado é repetida nas falas da Deputada Ana Júlia, nesse mesmo dia, do deputado Fernando Gabeira, no dia 27 de agosto de 1996 e no dia 08 de outubro desse mesmo ano, do deputado Tuga Angerami, no dia 08 de outubro de 1996, novamente

no discurso do deputado José Genoíno, no dia 29 de outubro de 1996, pelo deputado José Pinotti, no dia 05 de novembro de 1996 e na fala do Dr.º Ricardo Brisolla Ballestreri que questionou a laicidade de fato do Estado brasileiro. Segundo ele:

Discordo em parte do Deputado Fernando Gabeira quando diz que é evidente que, do ponto de vista legal, vivemos num Estado laico. É um Estado laico de direito. Questiono-me se é um Estado laico de fato. E é preciso em alguns momentos ceder às evidências. Então, há questões que ainda precisam ser discutidas, porque, às vezes, a lei declara e a realidade não institui. O Estado brasileiro pode evoluir para um Estado laico de fato, mas de fato ainda não fez isso totalmente. (08/10/1996).

Uma outra discussão que teve espaço nas falas dos deputados diz respeito aos direitos angariados pela PCR. Os deputados contrários ao projeto afirmavam em seus discursos que as leis que existem já garantiam esses direitos, abriu-se assim um novo campo de argumentação por parte dos deputados favoráveis à aprovação do projeto. A discussão sobre a possibilidade legal de se fazer um testamento foi a principal questão levantada pelos deputados contrários a PCR, no entanto, a deputada Marta Suplicy aponta a impossibilidade de se incluir no testamento a totalidade dos bens. De acordo com ela:

Em relação ao testamento, nenhum dos depoentes ou dos colegas disse que no Brasil existe uma coisa que se chama a legítima, quer dizer, o Toni [Reis] pode doar 50% de qualquer bem para quem ele quiser, mas 50% não podem ser doados, têm que ser para os ascendentes da pessoa. [...] 50% dos bens em um patrimônio grande são muita coisa, e 50 % de bens em um patrimônio pequeno são mais ainda. É você dividir um apartamento de um quarto, o que é muito difícil. A maioria dos brasileiros, quando tem muito, tem um apartamento de um quarto. Isso é uma coisa difícil de dividir. E esse projeto visa exatamente dar condições de fazer um testamento em que os bens possam 100% ser doados ao parceiro, o que eu acho muito justo, principalmente em uma época de AIDS, quando sabemos que as pessoas mais afetadas no Brasil são os homossexuais, que vivem vinte ou trinta anos juntos. Um deles morre, e a família, que tinha vergonha e desprezava, aparece, e nem sequer liquidificador deixa tirar da casa. Esta é uma situação muito difícil, inclusive quando dizem: faça o testamento. O testamento, já expliquei, não é igual, mas, mesmo que se pudessem preservar os 50%, temos que ver que não fazemos testamento (06/08/1996).

O jurista Dr.º Luiz Edson Fachin em sua exposição para a CEC reafirma esse discurso ao responder a um comentário do deputado Philemon Rodrigues a respeito da doação de bens. De acordo com esse jurista:

O senhor fez referência ao fato de que haveria instrumentos e, mais adiante, à doação. E poderíamos agregar eventualmente o testamento para resolver essa questão. Permita-me navegar aí, porque dessas águas conheço alguma coisinha. Dir-lhe-ia que não! Do ponto de vista da vocação hereditária, especialmente a teor do art. 1.603 do Código Civil, há uma vocação hereditária que, combinada com o art.1.722, impõe a chamada herança necessária. Portanto, na presença de um ascendente ou descendente em qualquer grau, o testamento não pode invadir a cota legítima, devendo cercar-se apenas da parte disponível. Desse modo, não se trata de um instrumento que de fato venha resolver esta questão. E a doação ofereceria as mesmas dificuldades. De modo que do ponto de vista patrimonial, é possível utilizar-se do testamento, mas com grandes limitações, que, com a aprovação deste projeto, deixariam de existir (27/08/1996).

Se posicionando contra esses discursos que partiam de representações sociais acerca dos(as) homossexuais como cidadãos(ãs), alguns deputados lançaram mão de três grupos/tipos de argumentos: o primeiro deles promove uma aproximação entre as homossexualidades e o crime; o

segundo a caracterização da PCR como inconstitucional; e o terceiro tipo de argumento afirma a preexistência de leis que já garantiriam os direitos angariados pela PCR.

O primeiro desses argumentos contrários à aprovação da PCR foi empregado apenas pelo deputado Salvador Zimbaldi, de acordo com ele:

Existem os estupros, existem seqüestradores, existem os homossexuais, existem os criminosos, existe tudo. Pergunto, então: deve esta Casa legalizar para acabar com a discriminação? É uma pergunta que lhe faço. [...] Coloquei em patamares. A pergunta foi a seguinte: deveríamos nós legalizar então o estupro, enfim, legalizar tudo aquilo que, na minha opinião, contraria a ordem natural das coisas. Seqüestros, existem vários. Então, por isso, vamos legalizá-lo? Assim como existem vários homossexuais, mas contraria uma ordem natural. E, na minha opinião, contraria a ordem natural, que é diferente do pensamento de V.Sa. (29/10/1996).

Além disso, o referido deputado afirma em diversos momentos que a sociedade brasileira não é preconceituosa e que não existe discriminação das homossexualidades. No debate do dia 06 de agosto de 1996, após a exposição do Prof.^o Toni Reis, o deputado Salvador Zimbaldi explicita bem esse posicionamento que é repetido também em outros momentos:

V.Sa. disse que, na Idade Média, os homossexuais eram queimados, e o povo de modo geral, a sociedade era preconceituosa. Eu acho que esse preconceito já caiu, até porque não é mais crime ser homossexual, ou seja, a criminalidade não existe mais. [...] V.Sa. falou da discriminação. Eu acho que a nossa sociedade não discrimina, não; ela não discrimina. E eu, particularmente, não gosto disso e não gosto de quem discrimina. Eu acho que a sociedade não pode discriminar, mas, por outro lado - perdoem-me -, glorificar também é um contra-senso. [...] Esse projeto não visa corrigir nenhum tipo de discriminação (06/08/1996).

O segundo tipo de argumento apresenta a PCR como sendo inconstitucional e desse modo impossível de ser aprovado, pois estaria assentado na equiparação da parceria civil com a união estável e/ou o casamento. Nas palavras do deputado Philemon Rodrigues ao se dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados no plenário:

Sr. Presidente, nos termos do art. 95, combinado com o § 1º do art. 137 do Regimento Interno, formulo uma questão de ordem que se segue, devido “a dúvida relacionada com a apresentação do Projeto de Lei nº 1.151/95, que “disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo e dá outras providências” e que versa sobre matéria evidentemente inconstitucional. Antes deste projeto seria necessária a apresentação de uma emenda constitucional, modificando a Constituição Federal no art. 226 e seus parágrafos, pois a Lei Magna é taxativa quando diz que “É reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar”, e a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. O projeto de Lei 1.151/95 é flagrantemente inconstitucional, pois tenta impor o reconhecimento da união civil entre duas pessoas do mesmo sexo, dando-lhe foro de casamento, no seu trato perante a lei civil, penal, de registros públicos, previdenciária, etc. [...] Na realidade, o projeto de epígrafe tenta burlar as disposições constitucionais, reconhecendo a união civil entre pessoas do mesmo sexo. [...] Usa-se um subterfúgio não se falando em casamento de homossexuais, denominando-o de “união civil” entre pessoas do mesmo sexo. Simples questão de rótulo. O recheio é o mesmo (18/06/1996).

Essa distinção entre “casamento” x “união civil” x “parceria civil” aparece com a finalidade de marcar a inconstitucionalidade do PCR, uma vez que a Constituição Federal legislaria em favor do casamento e da união estável apenas entre um homem e uma mulher. Esse discurso é repetido em diversos momentos, sendo uma vez expresso em forma de pergunta por esse deputado à deputada sueca Barbro Westerholm, no dia 05 de novembro de 1996; outra vez pelo deputado Nilson Gibson no dia 28 de janeiro de 1997; pelo deputado Osmânio Pereira no dia 05 de março de 1997; e também proferido pelo deputado Salvador Zimbaldi, que de maneira mais objetiva afirma,

[...] para concluir, é isso o que diz a Constituição, no Capítulo VII, art. 226, § 3º. A Carta Magna não pressupõe nenhuma outra forma de união além da estabelecida entre homem e mulher. Acresce, desse modo, a inconstitucionalidade da proposta. Não há como deixá-la prosperar, ou ceder a pressões que, de modo distorcido, fazem por apresentá-la à opinião pública como algo nobre e edificante (13/06/1996).

O terceiro tipo de argumento é repetido em diversos momentos pelo deputado Philemon Rodrigues e afirma a preexistência de leis que já garantiriam os direitos angariados pela PCR. No debate da exposição do Dr.º Luiz Edson Fachin esse argumento fica bem claro:

Dr. Luiz, o projeto em pauta tem por finalidade específica preservar os bens das pessoas que vivem ou viverão juntas. Temos uma lei no País que já nos garante o direito de deixar nossos bens para quem quisermos, após nossa morte. Segundo o projeto, o que está em jogo, neste momento, é justamente este assunto: os bens. Mas acontece, Dr. Luiz, que essa união civil, que chamo de casamento entre homossexuais, vem afetar aquele convívio da sociedade, isto é, esse ato vai igualar-se ao que é de direito e fato, que é o casamento do homem com a mulher. Se eles já vivem juntos, que vivam. Se eles querem doar os seus bens, que o façam, mas não há necessidade de se estabelecer uma lei que diga que, em caso de morte de um dos parceiros, o outro terá direito aos seus bens. Ele já pode fazer um testamento e dar os seus bens para quem quiser (27/08/1996).

E, também na fala do deputado Severino Cavalcanti, no dia 20 de agosto de 1996 “acho que ele [o projeto da PCR] não é necessário, posto que temos a nossa própria legislação que dá esse direito. Se eu quiser doar para um garoto bonito, eu dão. É meu patrimônio, eu faço dele o que eu quiser”. Além dessas falas que foram resultados de debate entre os deputados e/ou entre os deputados e os representantes da sociedade civil, quase sempre motivados por perguntas e comentários dos deputados que se colocaram como contrários à aprovação da PCR, vale ressaltar a utilização de argumentos do campo jurídico-político na exposição de três representantes da sociedade civil, foram eles o Dr.º Luiz Mott, o Dr.º Luiz Edson Fachin e a Dr.ª Simone Nogueira.

O Dr.º Luiz Mott discursou na Câmara dos Deputados, no dia 25 de junho de 1996 e, em sua exposição apresenta seis argumentos para a aprovação da PCR pelos deputados: o primeiro diz respeito à falta de justificativa para a exclusão dos homossexuais do direito elementar de assinarem um contrato para usufruírem dos benefícios de previdência social e de herança; o segundo, é seguir o exemplo de países do Primeiro Mundo que tratam minorias sexuais e étnicas com igualdade de direitos; o terceiro argumento é de ordem estatística e demográfica, segundo ele, os homossexuais representam 10% da população no Brasil que vivem em sua maioria na clandestinidade. Nas palavras de Mott,

[...] a aprovação do projeto que trata do contrato de união civil entre pessoas do mesmo sexo trará maior respeitabilidade aos homossexuais, que deixarão de ser cidadãos de quinta categoria - e diria de 24ª categoria - e passarão a ser, no mínimo, cidadãos, como os negros, os judeus, os crentes e os demais brasileiros.

O quarto argumento é de que se aprovada, a PCR conferirá respeitabilidade aos homossexuais através da igualdade de direitos entre homossexuais e heterossexuais. O quinto argumento será a desmistificação, através da aprovação do projeto, da “vida promíscua e a falta de

estabilidade sexual e emocional” dos homossexuais. No último argumento esse conferencista conclama os deputados da CEC a promoverem o

[...] resgate do respeito da cidadania de dezesseis milhões de pessoas que ainda não têm o seu direito de cidadania reconhecido no Brasil, a ousarem a apressar o carro da história; não querem ser uma força que interrompa, que impeça, que obstaculize o que é inevitável; o direito de cidadania generalizado de todos os brasileiros.

Outra audiência que promoveu a utilização de argumentos do campo jurídico-político foi a proferida no dia 27 de agosto de 1996 pelo jurista Dr.^o Luiz Edson Fachin. Em sua fala ele reitera a importância de se ver o Direito como possuindo uma certa porosidade com a cultura e seu momento histórico, o que possibilitaria ao ordenamento jurídico ser passível de acompanhar as mudanças que ocorrem na atualidade e, desse modo, as uniões de natureza homossexual teriam de ser vistas como tendo relevância jurídica. Utiliza também como argumento a jurisprudência brasileira que já em 1990, através de um Acórdão^{xiii}, atribuiu efeitos de sociedade de fato entre pessoas do mesmo sexo. Partindo dessas premissas, Fachin desenvolve uma argumentação que toma como parâmetro a Constituição e os princípios de igualdade, liberdade e inviolabilidade da intimidade e da vida privada como base jurídica para a construção do direito de orientação sexual como “direito personalíssimo, atributo inerente e inegável a toda pessoa humana”. Afirma ainda que a negativa

[...] emerge da força preconceituosa e estigmatizante de valores culturais dominantes em cada época e se alicerça, não raro, em um juízo depreciativo historicamente atrasado e equivocado. [...] Assim, o que encobre os efeitos da negação à orientação sexual desconhece algumas transformações que alteraram a razão de ser, às vésperas do terceiro milênio, das relações familiares, que passam a dar origem a um novo berço de afeto de solidariedade e, para usar uma expressão do então Desembargador Carlos Alberto Menezes Direito, agora Ministro do STJ, passam a constituir o que ele designou de “mútua constituição de uma história em comum”. [...] A nosso ver, em momento algum pode o Direito fechar-se como uma fortaleza para repudiar ou discriminar.

Para finalizar sua fala, o Dr.^o Luiz Edson Fachin afirma a necessidade de todos de reaprenderem o significado do projeto de vida em comum em um momento marcado pela velocidade de transformações. E que o Direito também precisa se adaptar a essas mudanças. Em suas palavras:

É preciso superar o medievo jurídico, que deve sucumbir a uma visão mais abrangente da realidade, examinando e debatendo os diversos aspectos jurídicos que emergem das parcerias de convívio e de afeto. É necessário compreender que esse é um ponto de partida para uma concepção plural das relações sócio-afetivas e para que tenhamos de fato um terceiro milênio mais solidário e mais humano.

A exposição da Dr.^a Simone Nogueira, coordenadora dos Direitos Humanos da OAB-DF, foi proferida no dia 29 de novembro de 1996 e nela a autora busca continuamente inserir a discussão da PCR como uma luta por Direitos Humanos. Desse modo, as homossexualidades são representadas como passíveis de assunção de direitos de cidadania. Em um primeiro momento, a expositora apresenta a Carta Universal dos Direitos Humanos, afirmando a existência de cinco gerações de direitos, sendo a primeira geração composta dos direitos civis e políticos; a segunda, os sociais, econômicos e culturais; a terceira geração, o meio-ambiente; a quarta, direitos nucleares; e, a quinta geração, de direitos que está em discussão ainda que são os direitos oriundos da bioética.

Nogueira aponta que em todas as gerações de direito a PCR se enquadrada deveria ser aprovada, afirma ainda que essa não é uma opinião exclusivamente dela, mas também do grupo de comissões de direitos humanos do qual ela participa. Em suas palavras:

Essa lei, na minha interpretação e na do grupo de comissões de direitos humanos de que já participei, simplesmente regulamenta o fruto de uma relação ante um mundo que exige isso. Temos na Constituição o amparo ao patrimônio, à propriedade, à lei de sucessão e tudo mais. Então, nosso sistema é esse! Então, temos de garantir - já que existe uma parcela da sociedade sendo lesada - que ela não pode ser excluída desse direito, porque discriminar significa violar os direitos humanos nos seus princípios básicos, que [...] seriam o da dignidade e o da liberdade.

De uma maneira geral, busquei mostrar aqui como se deu a discussão no âmbito da Câmara dos Deputados, evidenciando as representações sociais acerca das homossexualidades que estiveram em confronto nos discursos dos deputados e dos representantes da sociedade civil convidados para expor seus conhecimentos na realização da Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

Fora da Câmara dos Deputados

Como dito anteriormente, me pautarei aqui por uma análise dos discursos de ONGs que participaram do debate sobre a PCR no âmbito público. Estas partem, de uma maneira geral, de representações sociais que promovem uma aproximação entre as homossexualidades, a cidadania e os Direitos Humanos. Entre a diversidade de ONGs ressaltarei quatro, como já dito, o GGB, o CORSA, o GAI e o Dignidade.

O GGB se coloca a todo o momento como uma associação de defesa dos homossexuais e, para alcançar tal fim, essa ONG busca promover uma redefinição das homossexualidades, passando não apenas pelo rompimento com as categorias que fundamentam sua submissão e que a colocam fora das normas sociais, mas também por uma operação de generalização da experiência homossexual. Essa generalização torna próximos grupos já constituídos como gays, lésbicas, travestis, transexuais - todos são nomeados como homossexuais, suspendendo as especificidades desses grupos.

A redefinição das homossexualidades, de categoria excluída para uma socialmente legítima, é feita através da elevação das homossexualidades à categoria de “direitos humanos”, tornando possível e legítimo enunciar o preconceito em relação às homossexualidades como um problema social. Assim, articula em seu discurso categorias como “direitos humanos”, “direitos de cidadania”, “direitos sexuais” e “exercício da cidadania plena”. Como ao enunciar um dos objetivos dessa ONG em seu site, “conscientizar o maior número de homossexuais da necessidade urgente de lutar por seus plenos direitos de cidadania fazendo cumprir a Constituição Federal que garante tratamento igualitário a todos os brasileiros” (grifo meu). Ou, no fragmento:

Defender os interesses da comunidade homossexual da Bahia e do Brasil, denunciando todas as expressões de homofobia (ódio aos homossexuais), lutando contra qualquer forma de preconceito e discriminação contra gays, lésbicas, travestis e transexuais (grifo meu).

Assim, as homossexualidades são definidas no discurso dessa ONG a partir de uma aproximação entre essa categoria e a de cidadania. No entanto, para promover essa aproximação é necessário “conscientizar” os(as) homossexuais para que eles(elas) também se entendam como cidadãos(ãs) e passem a lutar pelos seus direitos contra a discriminação e o preconceito. A cidadania, para essa organização, remete ao mesmo tempo ao geral (já que nela todos devem ser vistos e tratados como iguais) e também à expressão pública sobre essa sexualidade específica, uma vez que essa ONG busca:

Divulgar informações corretas sobre a orientação homossexual, desconstruindo o complô do silêncio contra o “amor que não ousava dizer o nome” e construir um discurso científico e correto, lutando contra comportamentos, atitudes e práticas que inviabilizam o exercício da cidadania plena de gays, lésbicas, travestis e transexuais no Brasil (grifo meu).

Uma das principais razões de ser dessa organização, como já visto, é funcionar como um representante dos(as) homossexuais perante os poderes públicos, denunciando casos de discriminação e preconceito. As estratégias utilizadas para esse fim passam pela publicação de cartilhas, livros e materiais sobre as homossexualidades e a Aids; pela realização de conferências, debates e mesas redondas em colégios, universidades, programas de TVs e rádios do país; pela participação em órgãos governamentais nacionais e internacionais, como a Comissão Nacional de Aids do Ministério da Saúde do Brasil e Comitê da Comissão Internacional de Direitos Humanos de Gays e Lésbicas; e, também, pela distribuição de preservativos.

O CORSA, tal como o GGB, utiliza-se da generalização de diferentes expressões das sexualidades como estratégia política, mas diferentemente do GGB que utiliza a categoria “homossexuais”, essa organização se pauta constantemente pela categoria “minorias sexuais”, como se pode observar no texto sobre suas finalidades essenciais:

Resgatar, incentivar e fortalecer a CIDADANIA plena das minorias sexuais; Fortalecer o ORGULHO enquanto expressão de dignidade e auto-estima das minorias sexuais; Promover e garantir o RESPEITO e a aceitação mútua das diferentes expressões de sexualidade entre os seres humanos; Promover e incentivar a SOLIDARIEDADE às vítimas de toda e qualquer opressão, violências física e/ou moral, preconceito e discriminação contra as minorias sexuais; Incentivar as mais diversas formas de AMOR entre os seres humanos (grifo meu).

Como visto acima, assim como o GGB, esse grupo luta por promover uma redefinição das “minorias sexuais”, de categoria excluída para socialmente legítima, e utiliza-se também da aproximação da categoria “minorias sexuais” com a de cidadania. Nesse sentido, expressa em seu discurso categorias como “reconhecimento jurídico”, “direitos civis” e “cidadania plena”. Essa organização assume como missão lutar pela “conscientização e a emancipação das minorias sexuais” e, com esse intuito, organiza reuniões periódicas sobre problemas e temas considerados “urgentes” pelos participantes e que envolvam a relação entre essas minorias e a sociedade. Conforme se pode ver em trechos dos textos deste grupo:

Em nossas reuniões semanais, realizadas aos sábados às 19h na região central de São Paulo, são debatidos temas previamente escolhidos pelos participantes, envolvendo tópicos considerados mais “urgentes”, tais como problemas

com a família, discriminação no trabalho e na escola, luta pelo reconhecimento jurídico e direitos civis, visibilidade social, estereótipos e ofensas divulgadas pela mídia, prevenção de DST's e Aids, auto-estima e vida saudável, dentre outros.

Essas reuniões têm como objetivo conscientizar as minorias sexuais da existência de outras formas de viver e lidar com problemas tidos inicialmente como individuais. Busca-se, com isso, a formação da autonomia de idéias e opiniões, o encorajamento para expressá-las publicamente, bem como, a atuação para o enfrentamento de situações de injustiça, preconceito e discriminação. Somando-se a isso, essa organização assinala a todo o momento a importância da visibilidade social como atitude política responsável pela inclusão da temática homossexual na agenda de discussão da sociedade.

O CORSA também funciona como um representante das minorias sexuais perante os poderes públicos, denunciando casos de discriminação e preconceito. As estratégias utilizadas para esse fim passam pela participação na organização de encontros - como o IX EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis), e da I Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, ambos em 1997; pela realização e participação em palestras e debates em escolas, Núcleos de Ação Educativa, universidades, programas de entrevistas na TV; pela participação em comissões de órgãos governamentais nacionais - representante do Fórum no Comitê Assessor para HSH da Conferência Nacional de DST/Aids do Ministério da Saúde, participante na Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de São Paulo desde 1997; e, também, pelo seu trabalho de prevenção as DST/Aids.

O GAI, assim como o GGB, também se utiliza da categoria homossexual como generalização já que seu trabalho se dirige a gays, lésbicas, bissexuais, travestis e garotos de programa. Assim, as particularidades de cada um desses grupos se vêem apagadas sob o rótulo de homossexual. Essa ONG também promove a aproximação entre a categorias de homossexual e a de cidadania, expressando, deste modo, em seu discurso categorias como “liberdade de orientação sexual”, “direitos dos homossexuais” e “exercício pleno da cidadania”.

Assim como as outras ONGs, o GAI coloca como seus fins específicos a “conscientização e emancipação homossexual”, afirmando que essa finalidade - já presente no próprio nome da organização (Grupo Arco-Íris de Conscientização Homossexual) - se pauta na crença à pluralidade do ser humano e na aceitação das diferenças, em suas palavras:

Refere-se à crença na pluralidade, ou seja: aceitando as diferenças entre os seres humanos, suas idéias, sentimentos e credos, acreditamos que podemos caminhar juntos na construção de um mundo sem preconceito e discriminação em relação à orientação sexual, sobretudo à orientação homossexual. Constitui finalidade fundamental do GAI organizar, sem qualquer forma de discriminação, o maior número de pessoas interessadas em defender a liberdade de orientação sexual, especificamente a homossexual, promovendo a qualidade de vida da população gay e lésbica.

Tal qual as outras ONGs, o GAI organiza reuniões periódicas, intituladas nessa organização de “Oficinas”, com o objetivo de “proporcionar espaços para expressão e exercício da cidadania” e

tem como finalidade “pensar a nossa cidadania, mobilizando a comunidade para o seu ‘papel’ e sua inserção na sociedade”. O GAI afirma também a necessidade de mobilização, reivindicação e articulação junto à sociedade civil para promoção de uma mudança cultural da própria sociedade. De acordo com eles: “Nós, homossexuais, estamos aprendendo a reivindicar e a reclamar nossos direitos”.

Além das Oficinas, o GAI é um dos quatro Centros Regionais de Capacitação e Assessoria do Projeto Somos que tem como função formar e/ou fortalecer 24 grupos de promoção de direitos humanos de HSH que atuarão na prevenção às DST/Aids junto a essa população. Funcionando como um representante do(a) homossexual perante aos poderes públicos, denunciando casos de discriminação e preconceito, esse grupo mantém em funcionamento o Disque Defesa Homossexual, junto com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e, também, mantém gratuitamente um Departamento Jurídico, intitulado João Antônio Mascarenhas, que oferece assessoria e acompanhamento jurídico. Além dessas atividades, o GAI tem um projeto intitulado “Vamos nos ver” que promove sessões de filmes com a temática gay e lésbica acompanhadas de discussão.

O grupo Dignidade, também generaliza e apaga algumas diferenças entre gays, lésbicas transgêneros, profissionais do sexo masculinos e femininos (homossexuais, bissexuais e heterossexuais) e HSH, através do uso da expressão homossexuais. Essa organização, diferentemente das outras, tem também como público alvo profissionais do sexo independente da orientação sexual e do gênero e desenvolvendo projetos específicos para a prevenção das DST/HIV/Aids junto a essa população.

Através do uso de expressões como “direitos humanos”, “respeito à diversidade humana”, “exercício da cidadania”, “direitos civis”, “direitos e garantias constitucionais”, direcionadas aos homossexuais essa ONG promove a associação entre as homossexualidades e a cidadania, buscando redefinir as homossexualidades como socialmente legítimas. Tendo como fim a “defesa e a promoção do respeito à diversidade humana”, essa organização afirma reiteradamente a necessidade de articulação entre ações de prevenção às DSTs/HIV/Aids e a promoção de direitos humanos e cidadania dos homossexuais, em suas palavras: “as ações de prevenção não podem ficar dissociadas de ações de promoção da cidadania dos gays e outros HSH”.

Assim, busca-se através de seus projetos o fortalecimento da auto-estima, a promoção e a defesa de direitos. Para atingir essas finalidades essa ONG desenvolve vários projetos como o Projeto Apolo com profissionais do sexo masculino e o projeto Casa Vida com profissionais do sexo feminino, ambos buscando a prevenção das DSTs/Aids; o projeto Buddy Galha Azul que “consiste no acompanhamento domiciliar às pessoas vivendo com aids”; o projeto Laços de Comunidade que tem como público alvo Homens que fazem sexo com homens (HSH) na prevenção de DST/Aids; o projeto Somos Região Sul (no qual é um dos 5 centros regionais de Capacitação e Assessoria) com ONGs

de todo o Brasil; e o projeto Balcão de Direitos - Rompendo o Silêncio que busca dar orientação e apoio jurídico a população homossexual.

Somando-se a isso, essa ONG é membro efetivo dos Conselhos Municipal e Estadual da saúde, das Comissões Municipal e Estadual de Aids, do Conselho Estadual de Direitos Humanos, entre outras instituições. E possui diversas parcerias que possibilitam o desenvolvimento de seus projetos com várias instituições, entre elas, o Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Curitiba, a Secretaria Municipal de Saúde, o Ministério Público do Paraná, entre outras instituições. Com essas parcerias verifica-se que essa ONG, tal como as demais, busca ser uma “voz dos homossexuais” juntos aos poderes públicos denunciando casos de discriminação, preconceito e violência dirigida aos homossexuais.

Os discursos dessas quatro organizações expressam a luta contínua por uma redefinição das homossexualidades de categoria excluída para uma socialmente legítima, através da elevação das homossexualidades à categoria de “direitos humanos” e da associação dessas à categoria de cidadania. Buscam, através dessa redefinição, tornar possível e legítimo enunciar o preconceito, a discriminação e a violência em relação às homossexualidades como problemas sociais.

Somando-se a isso, essas ONGs promovem uma aproximação e/ou aglutinação de várias categorias sociais com o objetivo explícito de alcançar um maior número de pessoas e grupos atingidos e, com isso, conseguir uma maior representatividade. Essa aglutinação de diferentes grupos sociais se faz de maneira diferenciada em cada ONG, seja através da categoria geral de “homossexuais” pelo GGB e pelo Dignidade, da categoria “minorias sexuais” pelo CORSA, ou ainda da categoria “homossexual” pela GAI.

Além disso, essas organizações buscam “trazer para a luta” os diversos grupos representados por elas e fazem isso com reuniões semanais de “conscientização” e “emancipação”, apresentação de filmes e discussões, produzindo materiais como folhetos, livros, cartilhas e folderes e, prestando assessoria jurídica, em casos de violência.

Essas ONGs também produzem representações sociais acerca das homossexualidades, pautadas em conceitos das áreas médico-psicológica e religiosas, mas predominam em seus discursos as representações do campo jurídico-político. Todas essas representações atuam no campo de embate político e discursivo, colocando-se em confronto-diálogo com os discursos de deputados, representantes da sociedade civil e de outras ONGs e é nesse campo de disputa por poder, hegemonia e inclusão/exclusão que desenvolvo minha análise.

4. Considerações Finais

Na análise acima, deparei-me que seja no discurso de alguns deputados e ONGs citados o que se vê é a utilização de representações sociais acerca das homossexualidades oriundas do campo jurídico-político que oscilaram em torno de uma associação entre as homossexualidades, a cidadania e os Direitos Humanos e a PCR como constitucional e garantidora (se aprovada) de direitos de

cidadania. E, opostamente, a utilização de representações que buscavam enquadrar a parceria civil como inconstitucional, discurso pautado sobretudo na idéia de inconstitucionalidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Além disso, buscavam identificar as homossexualidades com o crime, ou ainda com uma condição que não sofre mais, na atualidade, a discriminação e o preconceito.

Além disso, de uma maneira geral, ocorre uma utilização hegemônica dos argumentos jurídico-políticos entre os atores que são favoráveis a aprovação da PCR. Argumentos esses pautados na defesa da cidadania e da igualdade na diferença. Como resultado desses discursos emergiram contra-argumentos como o de inconstitucionalidade do projeto, de inexistência de discriminação e de preconceito e de impossibilidade de atribuição de direitos às homossexualidades.

O conteúdo desses posicionamentos, e dos universos simbólicos aí implicados expressam a construção de diferentes representações sociais sobre as homossexualidades. Para os que se posicionam favoravelmente à aprovação da PCR, os(as) homossexuais são representados como cidadãos(ãs) que devem ter acesso aos direitos que lhe são “negados”; são “diferentes” mas devem ter acesso aos mesmo direitos (igualdade) respeitando a ideologia igualitarista das democracias. Já os que se posicionam contra a aprovação, representam os(as) homossexuais como pecadores(as) e doentes, sendo que os homens homossexuais são considerados como efeminados e frágeis em excesso.

Esses argumentos e contra-argumentos se mostraram presentes nas falas dos atores em um constante *debate* sobre representações sociais, *diálogos* acerca de significados e *confrontos* de posicionamentos, marcando uma disputa simbólico-política pela definição do tipo de sociedade, de práticas e de grupos considerados como legítimos. Assim, segundo Balandier (1997), vemos uma luta entre “tradição” e “modernidade”, “manutenção” e “transformação” social que está presente em todas as sociedades e, também, na discussão sobre as homossexualidades marcando um campo de *debates*, *diálogos* e *confrontos* de atores, representações e significados no imaginário social brasileiro. Além disso, essa discussão mostra como enraizamentos culturais e históricos de longa duração, tais como, a religiosidade e a moralidade, o heterossexismo, o machismo e a homofobia, se atualizam permanentemente na realidade brasileira. Portanto, a demora para a discussão e o debate desse projeto reflete as dificuldades da sociedade brasileira em lidar com as homossexualidades e desta forma, a aprovação da PCR encontra adversários que historicamente se pautam em representações sociais negativas sobre as homossexualidades já dispersas e consolidadas no imaginário social.

Referências

Anais da Câmara dos Deputados.

BALANDIER, Georges. **O Contorno: Poder e Modernidade**. RJ, Bertrand Brasil, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. **Desenvolvimento de la cidadania em Brasil**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1995.

DAGNINO, Evelina. “Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania”. In: DAGNINO, E. (org.) **Anos 90 – Política e Sociedade no Brasil**. São Paulo, Brasiliense, 1994, pp.103-115.

GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, número 15, ano 2000a, pp. 271-295.

LOPES, Moisés A. de S. **Debates, diálogos e confrontos: Representações sociais das homossexualidades nas discussões sobre a Parceria Civil Registrada**. Dissertação de Mestrado apresentada na Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2005.

MACRAE, Edward. **A Construção da Igualdade: Identidade Sexual e Política no Brasil da Abertura**. Campinas, Ed. da UNICAMP, 1990.

MARSHALL, T.H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro, Zahar, 1967.

PETCHESKY, Rosalind Pollack. “Direitos Sexuais: Um novo conceito na prática política internacional”. In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (orgs.). **Sexualidades pelo Averso: Direitos, identidades e poder**. Rio de Janeiro, IMS/UERJ/ Ed.34, 1999, pp. 15-38.

PIERUCCI, Antônio Flávio. **Ciladas da diferença**. São Paulo, Curso de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo/ Editora 34, 1999.

RIOS, Roger Raupp. “A homossexualidade e a discriminação por orientação sexual no direito brasileiro”. In: GOLIN, Célio e WEILER, Luis (org.). **Homossexualidade, cultura e política**. Porto Alegre, Sulina, 2002.

SCHERER-WARREN, Ilse. “O caráter dos novos movimentos sociais”. In: SCHERER-WARREN, Ilse e KRISCHKE, Paulo J. (org.) **Uma revolução no cotidiano? Os novos movimentos sociais na América do Sul**. São Paulo, Brasiliense, 1987, pp. 35-53.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no paraíso: A homossexualidade no Brasil, da Colônia à Atualidade**. São Paulo, Max Limonad, 1986.

VIANNA, Adriana. **Direitos e políticas sexuais no Brasil: mapeamento e Diagnóstico**. Rio de Janeiro, CEPESC, 2004.

Notas

ⁱ Não posso deixar de destacar a importância das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) que em um momento inicial assumiram o papel de proteção institucional com o apoio da Igreja Católica e penetraram nesses diversos movimentos quando de sua formação, sendo que muitos dos participantes pertenciam invariavelmente às duas organizações. Essa dupla vinculação faz eco a uma das principais características das CEBs, que continuamente suscitam motivações e atitudes para a ação social, estimulando os participantes a construir identidades políticas autônomas e democratizantes - pautadas na reflexão e atuação que tendem a realizar com outras pessoas sobre problemas circundantes e das formas e meios para solucioná-los (Scherer-Warren, 1987).

ⁱⁱ Segundo Scherer-Warren (1987), os movimentos sociais tradicionais eram pautados na divisão em classes sociais tendo o proletariado como sujeito da história e com um projeto de sociedade sem classes.

ⁱⁱⁱ Segundo Marshall (1967) os direitos civis dizem respeito à propriedade de seu corpo e a possibilidade de recorrer à justiça; os direitos políticos se referem à possibilidade de organização e participação nas instituições da vida política do Estado; e, por fim, os direitos sociais que dizem respeito à garantia de uma série de benesses, tais como saúde, educação e legislação trabalhista.

^{iv} Quando aponto direito à diferença, não me refiro a diferenças individuais, mas a diferenças coletivas, compartilhadas, grupais. Como a dos homossexuais, das mulheres, dos negros, dos índios, entre outras. Esses grupos acabam construindo suas reivindicações com base em suas identidades buscando o reconhecimento de suas particularidades na sociedade.

^v Deve-se destacar que em toda essa discussão sobre Direitos Humanos o que prevalece como um pano de fundo é uma concepção de indivíduo moderno, ocidental e racional.

^{vi} Uma Comissão Especial é formada para emitir parecer sobre: I - proposição que verse sobre matéria de competência de mais de três Comissões Permanentes que devam se pronunciar quanto ao mérito; II - proposta de emenda a Constituição; III - projeto de código; IV - projeto de reforma do Regimento Interno; V - denúncia por crime de responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente da República e de Ministros de Estado (grifo meu). Doravante será chamada apenas de CEC.

vii Todas as informações referentes a essa ONG foram retiradas de seu site: <http://www.ggb.org.br>.

viii Todas as informações referentes a essa ONG foram retiradas de seu site: <http://www.arco-iris.org.br>.

ix Todas as informações referentes a essa ONG foram retiradas de seu site: <http://www.corsasp.org.br>.

x Todas as informações referentes a essa ONG foram retiradas de seu site: <http://www.grupodignidade.org.br>.

xi <http://www.glsplanet.com.br>.

xii <http://www.gaylawyers.rq3.net>.

xiii “Decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que atribuiu, a seu modo e sob certas limitações, efeitos de sociedade de fato entre pessoas do mesmo sexo. Trata-se de um Acórdão de 30 de junho de 1990, do Relator Desembargador Narcizo Teixeira Pinto, na Apelação Cível nº 731/89” (Luiz Edson Fachin, 27/08/1996). Um acórdão é uma decisão final proferida sobre um processo por tribunal superior, que funciona como paradigma para solucionar casos análogos.